



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0008/20

Requer à Mesa Diretora que informe ao vereador que este subscreve se a Resolução nº. 07/2010, desta Casa, fere ou não a constitucionalidade devido ao recente entendimento do Superior Tribunal Federal sobre a reeleição da Mesa Diretora das duas Casas legislativas do Congresso Nacional.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** à Mesa Diretora que informe ao vereador que este subscreve se a Resolução nº. 07/2010, desta Casa, fere ou não a constitucionalidade devido ao recente entendimento do Superior Tribunal Federal sobre a reeleição da Mesa Diretora das duas Casas legislativas do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA:

Recentemente, o Superior Tribunal Federal proibiu a reeleição dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado no ano que vem. Os ministros do STF decidiram que Rodrigo Maia, presidente da Câmara, e Davi Alcolumbre, presidente do Senado, não poderão ser reeleitos dentro de uma mesma legislatura.

A atual legislatura começou no ano passado e se estenderá até o começo de 2023. O STF julgou uma ação – movida pelo PTB – que pedia que fosse proibida a reeleição com base no artigo 57 da Constituição, que prevê mandato de dois anos para os presidentes da Câmara e do Senado, sem a possibilidade de candidatura ao mesmo cargo na eleição seguinte. Sete ministros votaram contra e quatro a favor de uma eventual reeleição de Rodrigo Maia. Em relação a Davi Alcolumbre, o placar foi bem apertado: seis votos contrários e cinco favoráveis a uma eventual reeleição.

Diante disso, este vereador gostaria de saber se a Resolução nº. 007/2010, que alterou o parágrafo 4º, do artigo 14 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, permitindo a reeleição de qualquer dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo, fere ou não os princípios da constitucionalidade.

Proposição redigida por Rogério Donizete Rabachin

Lido na Sessão de 14/12/2020 Despacho em 14/12/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0008/20

Requer à Mesa Diretora que informe ao vereador que este subscreve se a Resolução nº. 07/2010, desta Casa, fere ou não a constitucionalidade devido ao recente entendimento do Superior Tribunal Federal sobre a reeleição da Mesa Diretora das duas Casas legislativas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 14 de dezembro de 2020.

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa

Nivaldo TLC (CIDADANIA) - Autor

Proposição redigida por Rogério Donizete Rabachin

Lido na Sessão de 14/12/2020 Despacho em 14/12/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0008/20

Requer à Mesa Diretora que informe ao vereador que este subscreve se a Resolução nº. 07/2010, desta Casa, fere ou não a constitucionalidade devido ao recente entendimento do Superior Tribunal Federal sobre a reeleição da Mesa Diretora das duas Casas legislativas do Congresso Nacional.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2010

ALTERA DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, NO CAPÍTULO I - SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DA MESA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas,

faz saber que o Plenário **APROVOU em segunda votação** na Sessão Extraordinária de 28 de Dezembro de 2010,

e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º) O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita sempre a partir do segundo semestre do ano que anteceder o mandato, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 1º de Janeiro do ano seguinte”.

Artigo 2º) - O § 4º, artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica permitida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa Diretora da Câmara, para o mesmo cargo”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 29 de Dezembro de 2010.

Marcos Henrique Osti
PRESIDENTE

Cássio Aparecido Pereira
VICE-PRESIDENTE

Nilton Duarte Varella
1º SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”.

João Roberto Damasio
DIRETOR GERAL

122

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Proposição redigida por Rogério Donizete Rabachin

Lido na Sessão de 14/12/2020 Despacho em 14/12/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente